

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.013966/2017-66

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Microsoft Enterprise Subscription Agreement* (EAS), incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização de versões, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de Negócio

A presente aquisição está alinhada à revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 - 2019 e proposta orçamentária de 2018.

ID	META	ID	AÇÃO
M4	Adquirir/Manter licenças atualização	A4.13	Adquirir/Atualizar/manter licenças S.O. de rede, desktops e suíte de aplicativos para escritório

A definição dos requisitos tem como objetivo fornecer informações que possibilitem a descrição de um conjunto de especificações necessárias para atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Microsoft Enterprise Subscription Agreement* (EAS), incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização de versões, visando atualizar e manter a padronização e modernização do parque computacional da Funasa.

2.2. Solução Escolhida:

Atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Microsoft Enterprise Subscription Agreement* (EAS), incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização de versões, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3. Justificativa:

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela FUNASA têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

A Instituição tem buscado melhores práticas e orientações para gerir a Infraestrutura de TI da Funasa, inclusive no zelo pelo melhor aproveitamento do investimento realizado.

A última aquisição de licenças de sistema operacional de servidores e desktops e suíte de aplicativos para escritório realizada pela Funasa foi no ano de 2015 através do Pregão Eletrônico nº 28/2014, do qual originou o Contrato nº 02/2015. Foram adquiridas licenças Microsoft na modalidade

Enterprise Agreement (programa de licenciamento) por volume criado para clientes corporativos com 250 ou mais estações de trabalho.

A referida contratação previa um período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, prazo que se encerra no início de 2018. Diante da situação, para manter seu ambiente tecnológico em perfeitas condições operacionais e gerenciais, é indispensável manter seu parque atualizado.

No tocante a escolha da solução, frequentemente ocorrem comparações entre distintas soluções tomando por conta pura e simplesmente seu custo inicial de aquisição, mas essa análise é comumente equivocada e não encontra respaldo na própria IN MP/SLTI nº 04/2014, que determina que os custos a serem comparados sejam os chamados “custos totais de propriedade” (em inglês, TCO). Tais custos vão muito além de apenas a aquisição, e envolvem, a exemplo: custos com treinamento, tanto de servidores quanto de prestadores de serviços, e os chamados “custos ocultos”, os mais comuns sendo os custos de suporte e manutenção.

Neste viés, há de ser analisado o custo oculto relacionado diretamente à familiaridade dos usuários com a solução, ou seja, pessoas “se acostumam” ou “se familiarizam” com determinados padrões de utilização existentes em algumas soluções, e embora a mudança seja possível, ela normalmente não é simples ou rápida, e enquanto durar o processo de readaptação dos servidores da FUNASA, haverá uma perda de produtividade de difícil mensuração.

A primeira consideração, e talvez uma das mais importantes, é que as soluções Microsoft já se encontram em pleno uso no ambiente computacional da FUNASA e já se integram aos mais diversos processos de trabalho existentes neste órgão. Isso significa que várias de suas funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente, estão estabelecidas no órgão e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso corriqueiro. O uso de soluções Microsoft no ambiente computacional da FUNASA de forma contínua significa menores custos de implementação/migração/alteração de solução e, por não envolver outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.

A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade à Rede FUNASA.

A opção pela continuidade dos produtos Microsoft mantém a padronização do ambiente da FUNASA. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstancialmente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Destacamos que a Funasa no ano de 2014, aprovou por meio do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, a Estratégia de Continuidade de negócios da Funasa que se aplica aos serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Presidência e Superintendências Estaduais. Quando da elaboração da estratégia, apesar de ter sido criado em gestões anteriores, o objetivo era garantir a recuperação dos ativos de informação e a continuidade das atividades críticas da Funasa. Sua destinação é a elaboração de estratégias para restabelecimento dos serviços críticos, por meio da minimização de perdas e redução de descontinuidades para cada processo de negócio, sistemas e aplicações, a partir do levantamento realizado na AIN (análise de impacto nos negócios) e considerando o RTO (Recovery Time Objective) estabelecido.

As estratégias de mitigação de perda são elencadas para cada atividade crítica e levam em consideração as possibilidade de tratar a continuidade de negócio, aceitar o risco, transferir o risco ou mudar, suspender ou terminar o risco. É imprescindível a atuação direta da Alta Administração, pois se trata de uma decisão estratégica a ser adotada pela Funasa, buscando reduzir a probabilidade de interrupções, definindo as alternativas, recursos e considerando os prazos definidos, abrangendo o pior cenário. É importante ressaltar que um incidente pode resultar em sérias interrupções na capacidade da Funasa em cumprir suas obrigações, pode causar danos e suas consequências podem envolver impactos sociais, legais, operacionais e à imagem da organização.

Vale destacar que a atual gestão deu andamento ao plano de continuidade de negócios, a fim de garantir a continuidade de negócios de TI e uma das premissas básicas da continuidade é o aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos existente. O PCN (Planos de Continuidade de Negócios) é formado por um conjunto de informações e procedimentos que irão direcionar a Funasa a manter as atividades dos processos críticos operando em estado de contingência, no caso de um incidente, em locais alternativos definidos previamente no documento de estratégia de continuidade e aprovado pela alta direção.

De acordo com o estudo realizado, as duas soluções atendem a Funasa, entretanto a tendência da tecnologia em nuvem proporcionará mais economia de recurso, com a possibilidade de crescimento ou diminuição de capacidade do seu negócio conforme demanda, além de oferecer a vantagem de se pagar só pelo que é utilizado. Além de se conseguir a economia na aquisição de equipamentos, podemos citar também outras como: eletricidade, instalação de servidores, manutenção de ambiente, armazenamento de dados e mão de obra especializada.

Outro fator importante se deve ao fato da implantação do sistema SEI! na Funasa, onde todos os processos deixaram ser tramitados por meio físico e passaram a ser digitais. Sendo assim, o SEI exige ações que venham a permitir a continuidade de serviço, devido ao seu alto grau de criticidade, sendo que um riscos inerentes ao sistema, consiste na escolha de local para montagem do ambiente alternativo para a continuidade dos negócios.

Destacamos também sobre o fato da Funasa estar passando por um processo de expansão, com variedade de aplicações, baseados em segurança, alta disponibilidade, flexibilidade e economia. A Funasa vem requerendo um significativo aumento nas demandas por serviços associados à Tecnologia da Informação, alinhado a isso, tem também a necessidade de modernizar o parque tecnológico, onde recentemente foram adquiridos novos servidores de rede e com previsão para aquisição de notebooks e microcomputadores para compor o nosso parque.

Portanto após análise, verificamos que o licenciamento da Microsoft atende as demandas elencadas, a fim de garantir a continuidade dos serviços por meio da computação em nuvem, protegendo os ativos de negócios reduzindo custos e a complexidade da segurança.

Diante da situação, verificamos a necessidade de alteração na modalidade de licenciamento da Microsoft para a EAS - Enterprise Agreement Subscription, a diferença que ela é paga por demanda, utilizando os softwares como um aluguel. Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura. Neste contrato, é feito o pagamento do “aluguel” anualmente de acordo com a utilização das licenças.

Há também todos os benefícios de software Assurance, que serão válidos durante a anuidade do contrato, podendo ser renovado no ano subsequente. Essa modalidade de licenciamento oferece menores custos de curto prazo e a capacidade de aumentar ou reduzir o tamanho das assinaturas anuais, pois o software é adquirido como serviço, tendo um valor determinado por ano de acordo com a demanda de uso, oferecendo vantagem no modelo de pagamento.

Dessa forma, objetivou-se neste estudo firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções já em uso.

2.4. Benefícios Esperados:

Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Garantia de disponibilidade, segurança dos dados e dos recursos computacionais;
- Manutenção do detalhamento técnico do parque tecnológico;
- Continuidade na melhoria do nível de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipulados e armazenados no ambiente da Funasa;
- Atualização do parque de ativos de rede;
- Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão da Funasa;
- Adequação da infraestrutura às necessidades da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição

Atualização de licenças Microsoft – softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Microsoft Enterprise Subscription Agreement* (EAS), incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização de versões, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2. Bens e Serviços que compõem a solução escolhida

Item	Quantidade	Part Number	Licenças
Enterprise			
01	3.490	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
02	3.490	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr
03	3.490	AAA-10787	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL PerUsr
Enterprise			
04	604	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
Enterprise			
05	106	AAA-28605	M365 E5 From SA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
Additional Products			
06	150	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
07	190	3Q2-00002	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
08	10	N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
09	2	H22-00479	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL
10	4	395-02412	ExchgSrvEnt ALNG LicSAPk MVL
11	5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL
12	2	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL

Item	Quantidade	Part Number	Licenças
13	300	9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
14	852	9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
15	100	9EN-00494	SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
16	23	7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
17	1	MX3-00115	VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL
18	56	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit
Serviços			
19	1000	UST	Serviços de Suporte Especializados da Contratada
20	500	Horas	Serviços de Suporte Especializados do Fabricante

4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

4.1. Requisitos Legais

A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.1.3. Lei de Software nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País;
- 4.1.4. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.1.5. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.1.6. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017 – Altera a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 4.1.9. Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, no inciso II do artigo 1º - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.1.10. Orientações para contratações de Soluções de TIC, para boas práticas, vedações e orientações para ativos de TIC.

4.2. Requisitos Serviços de Suporte Especializados da Contratada

- 4.2.1. A prestação de serviços de suporte especializados da contratada é composto dos seguintes serviços:

- a. Central de Serviços para gerenciamento dos chamados;
- b. Gerenciamento do Contrato de Licenciamento;
- c. Gerenciamento do Contrato de Suporte Especializado do Fabricante;

d. Serviços Técnicos Especializados da Contratada.

4.2.2. Central de Serviços

4.2.2.1. A Central de Serviços deverá gerenciar os chamados para:

- a. Atender Incidentes e Problemas relacionados aos softwares contratados;
- b. Encaminhar os chamados de incidente/problema para atendimento do time técnico do fabricante;
- c. Tratar dúvidas ou problemas relacionados ao acesso ou utilização do Site de Gerenciamento de Licenças do Fabricante;
- d. Acompanhar os chamados e os prazos de atendimento;
- e. Escalar chamado quando necessário para cumprimento das obrigações e prazos.

4.2.2.2. Para acesso à central, a CONTRATANTE deverá indicar até 05 (cinco) usuários autorizados a abrirem chamados e acessarem o sistema de chamados;

4.2.2.3. A Central de Serviços deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a. Atendimento em regime 24 x 7;
- b. Suporte telefônico via 0800, Sistema de Chamados e Chat;
- c. Primeira resposta de até 2 (duas) horas úteis para chamados de incidentes e problemas, e de até 12 (doze) horas úteis para outros chamados;
- d. Como primeira resposta é esperado um plano de ação e previsão para resolução do incidente/problema;
- e. Direito a um número ilimitado de abertura de chamados;
- f. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problema e documentos técnicos.

4.2.2.4. A Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Serviços, responsável pela elaboração e acompanhamento dos chamados abertos na Central de Serviços.

4.3. Gerenciamento do Contrato de Licenciamento

4.3.1. A Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento do plano de consumo dos benefícios de Software Assurance, Microsoft 365 e Azure decorrentes da aquisição de licenças neste documento;

4.3.2. Em até 15 (quinze) dias após a entrega das licenças, o Gestor do Contrato de Licenciamento deverá agendar reunião com a equipe técnica do Contratante para apresentação de todos os benefícios de Software Assurance, Microsoft 365 e Azure ao qual o Contratante tem direito, e elaborar um plano conjunto de consumo destes benefícios.

4.3.3. Para consumo dos benefícios será gerado uma ordem de serviço junto com o Gestor do Contrato de Licenciamento onde serão acordados as datas, prazos, escopos e requisitos de execução;

4.3.4. Sempre que for solicitado pela Contratante, a Contratada deverá entregar relatório informando como está o andamento da execução das ações que foram planejadas para consumo dos benefícios de Software Assurance, Microsoft 365 e Azure, e quais medidas precisarão ser tomadas quando for identificado um desvio do cronograma de atividades.

4.4. Gerenciamento de Suporte Especializado do Fabricante

4.4.1. A Contratada deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft para Suporte Premier especificamente para atender à Funasa que garanta, quando demandado em atividades e projetos, durante toda a vigência do contrato, acesso à base

de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

4.4.2. Os serviços de Suporte Premier deverão estar disponíveis para acionamento:

- a. Para incidentes e problemas: regime de 24 horas x 7 dias na semana x 365 dias no ano, via chamado da Central de Serviços da Contratada;
- b. Para demais serviços: em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 às 18:00, via Gerente de Contrato de Serviços.
- c. Para a prestação dos Serviços de Arquitetura Tecnológica e Suporte Premier, a Contratada deverá disponibilizar recursos técnicos do próprio fabricante.

4.4.3. A Contratada deverá designar um profissional adequado do Fabricante para ajudar a gerenciar incidentes críticos ou não, incluindo incidentes de nível inferior focados em promover melhorias proativas no ambiente da solução. Juntamente com o Gerente de Contrato de Serviços, o profissional designado do Fabricante deverá conduzir o gerenciamento de incidentes e escalonamento, incluindo o Gerenciamento 24x7x365 para escalonamento de uma situação crítica de um incidente.

4.4.4. A contratada deverá comprovar ter mecanismos que permitam a Funasa o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados.

4.4.5. Fornecer uma interface de gerenciamento de escalonamento e incidentes com o Fabricante Microsoft, fornecendo suporte a escalonamento e gerenciamento de incidentes.

4.5. Serviços Técnicos da Contratada

4.5.1. Para atender as necessidades de suporte especializado da contratada, estima-se contratar, sob demanda, até 1.000 (hum mil) Unidades de Serviços Técnicos – UST's anual.

4.5.2. As UST's terão preço único, devendo sofrer ponderações de acordo com os fatores para ponderação de cada UST, conforme tabela abaixo:

Equivalência de Complexidade por UST			
Complexidade	Sigla	Definição das Atividades	Multiplicador UST
Mediana	M	Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços.	2,5
Alta	A	Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento,	3,5
Especialista	E	Atividades que requerem conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requerem recursos de	10

Equivalência de Complexidade por UST			
		consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.	

- 4.5.3.** Todas as solicitações de atendimento à chamados especializados da contratada deverão ser demandados via Gerente de Contrato de Serviços. O Gerente de Contratos de Serviços deverá agendar reunião com o time técnico e demandantes da FUNASA, acompanhado de especialistas da solução, para alinhamento da demanda;
- 4.5.4.** A contratada deverá elaborar, a partir da reunião de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, custos em UST, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma;
- 4.5.5.** À partir do Plano de Projeto, à critério da FUNASA, será gerada ordens de serviços que deverão constar de nome do projeto, escopo, da início, prazo de execução, cronograma, custo em UST, nível de complexidade e responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico da CONTRATADA e da FUNASA;
- 4.5.6.** Todos os serviços executados terão garantia pelo período 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite provisório. Caso a CONTRATADA identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução;
- 4.5.7.** A CONTRATADA poderá solicitar suporte do fabricante contratada pela FUNASA desde de que comprovada que foram realizados todos procedimentos e requisitos recomendados pelo fabricante;
- 4.5.8.** Os serviços da contratada não contemplam atendimento à incidentes e problemas que deverão ser tratados pela Central de Serviços e direcionados ao suporte do fabricante;
- 4.5.9.** Os serviços serão executados de forma presencial ou remota e preferencialmente em horário comercial. Os atendimentos prestados fora do horário estabelecido ou finais de semana e feriados serão acrescidos em 100% para remunerar todos os encargos extras decorrentes.

4.6. Requisitos Serviços de Suporte Especializados do Fabricante

- 4.6.1.** As horas Premier deverão ser ativadas no mesmo momento que o fornecimento das licenças;
- 4.6.2.** O suporte especializado do fabricante (Suporte Premier) deverá ser utilizado para apoio técnico nas seguintes atividades:

- a. Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validada por estes especialistas possam ser implantadas por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro se corretamente seguidas.
- b. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.
- c. Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão.
- d. Determinar o dimensionamento - *capacity planning* - dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia Microsoft seguindo metodologias de melhores práticas.

- e. Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações, bancos de dados e demais produtos Microsoft.
- f. Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tunning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma Microsoft para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.
- g. Verificar a parametrização do Software Microsoft, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato.
- h. Realizar a análise do ambiente Microsoft gerando relatório de resultados com informações se o mesmo está bem estruturado ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance.
- i. Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft que irá realizar o melhor retorno sobre o investimento e assim criar condições para redução de custos.

4.6.3. O consumo das 500 horas contratadas para cada ano será distribuído em:

- a. Resolução de incidentes e problemas 24x7: 150 (cento e cinquenta) horas;
- b. Gerenciamento de Prestação de Serviços: 110 (cento e dez) horas distribuídas em quatro revisões;
- c. Serviços de suporte proativo: 240 (duzentos e quarenta) horas.

4.6.4. Dos prazos e condições de atendimento do suporte do fabricante:

Gravidade	Situação	Resposta da CONTRATADA	Resposta a CONTRATANTE
1 - Solicitação apenas por telefone	<p>Impacto catastrófico nos negócios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perda total de um processo comercial essencial e não é possível dar continuidade ao trabalho de maneira razoável • Necessita de atenção imediata 	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta à 1ª chamada em 1 hora ou menos • Nossos Profissionais serão encaminhados para o Seu local o mais rápido possível • Esforço contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana • Escalonamento rápido na Microsoft para equipes do Produto • Notificação aos Nossos Executivos de Nível Sênior 	<ul style="list-style-type: none"> • Notificação aos Seus executivos de nível Sênior • Alocação de profissionais adequados para manter os esforços contínuos 24 horas por dia, 7 dias por semana • Acesso e resposta rápidos da autoridade de controle de alterações
2 - Solicitação apenas por telefone	<p>Impacto crítico nos negócios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perda ou degradação significativa dos serviços • Necessita de atenção em 1 hora 	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta à 1ª chamada em 1 hora ou menos • Nossos Profissionais encaminhados ao local conforme a necessidade. • Esforço contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana • Notificação aos Nossos Gerentes de Nível Sênior 	<ul style="list-style-type: none"> • Alocação de profissionais adequados para manter os esforços contínuos 24 horas por dia, 7 dias por semana • Acesso e resposta rápidos da autoridade de controle de alterações • Notificação da gerência

Gravidade	Situação	Resposta da CONTRATADA	Resposta a CONTRATANTE
3 - Solicitação por telefone ou pela Web	Impacto moderado nos negócios: <ul style="list-style-type: none"> • Perda ou degradação moderada dos serviços, mas o trabalho pode razoavelmente continuar de maneira prejudicada • Necessita de atenção dentro de 2 horas comerciais 	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta à 1ª chamada em 2 horas ou menos • Esforço contínuo apenas durante o Horário Comercial 	<ul style="list-style-type: none"> • Alocação de profissionais adequados para manter os esforços contínuos durante o Horário Comercial • Acesso e resposta da autoridade de controle de alterações dentro de 4 Horas Comerciais
3 - Solicitação por telefone ou pela Web	Impacto mínimo nos negócios: <ul style="list-style-type: none"> • Funcionamento de forma substancial, com poucos ou nenhum impedimento dos serviços • Necessita de atenção dentro de 4 horas comerciais 	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta à 1ª chamada em 4 horas ou menos • Esforço apenas durante o Horário Comercial 	<ul style="list-style-type: none"> • Informações de contato precisas sobre o proprietário do caso • Resposta em até 24 horas

4.7. Requisitos Temporais

4.7.1. Considera- se o inicio do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato;

4.7.2. Entrega dos Produtos:

4.7.2.1. A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;

4.7.2.2. Os softwares deverão ser multi-language;

4.7.2.3. Os softwares deverão ser adaptáveis aos padrões da arquitetura do e-PING;

4.7.2.4. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:

- a) Baixar (downloads) produtos e chaves;
- b) Baixar atualizações e pacotes de correção;
- c) Acesso as informações de licenciamento em um local;
- d) Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças;
- e) Verificação do status dos relacionamentos; e
- f) Ativação e utilização dos benefícios de *Software Assurance*.

4.7.2.5. Prazos

ETAPA	EVENTO	PROGRAMAÇÃO	RESPONSÁVEL
1ª	Assinatura do Contrato	Dia "D"	FUNASA E CONTRATADA

2 ^a	Validação do suporte das licenças	30 dias corridos	CONTRATADA
	Aceite provisório	No ato da entrega	FUNASA
3 ^a	Aceite definitivo	20 dias úteis	FUNASA
4 ^a	Pagamento	30 dias úteis	FUNASA

4.7.2.6. Detalhamento das etapas

- a) **1^a Etapa** – Dia da assinatura do Contrato: marco zero.
- b) **2^a Etapa** – Validação do suporte das licenças adquiridas: até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato. O aceite provisório deverá ocorrer no momento da validação do suporte das licenças, formalizado através do recebimento da Nota Fiscal de remessa e assinatura no verso pelo responsável.
- c) **3^a Etapa** – Aceite definitivo: 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do aceite provisório, formalizado através de documento, emitido e assinado.
- d) **4^a Etapa** – Pagamento: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo, configurando o término dos serviços.

4.7.2.7. A CONTRATADA deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização;

4.7.2.8. Os produtos deverão ser entregues no Edifício Sede da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, situado no SRTVN Quadra 701 – Lote D – 1º Andar, Brasília – D.F.– Coordenação de Inovação e Infraestrutura Tecnológica – COINT.

4.8. Requisitos de Segurança

4.8.1. A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

4.8.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela FUNASA, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas Complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da FUNASA;

4.8.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à FUNASA e a terceiros;

4.8.1.3. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

- a) Término ou rompimento do Contrato; ou
- b) Solicitação da FUNASA.

4.8.1.4. Devem ser utilizadas ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que

eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados a FUNASA, ainda que por meio de link;

- 4.8.1.5.** Quando solicitado formalmente pela FUNASA, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado;
- 4.8.1.6.** A CONTRATADA deverá informar à FUNASA, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;
- 4.8.1.7.** Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 4.8.1.8.** Prestar os esclarecimentos necessários à FUNASA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;
- 4.8.1.9.** Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a FUNASA e a terceiros;
- 4.8.1.10.** A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na FUNASA, sem prévia autorização;
- 4.8.1.11.** O acesso às instalações da CONTRATADA onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;
- 4.8.1.12.** A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FUNASA;
- 4.8.1.13.** A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da FUNASA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 4.8.1.14.** Deverá ser celebrado TERMO DE COMPROMISSO entre a CONTRATADA e a FUNASA para garantir a segurança das informações da FUNASA, assim como, celebrado o TERMO DE CIÊNCIA a todos envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.8.1.15.** Não transferir a terceiros os serviços contratados;
- 4.8.1.16.** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro da FUNASA.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.9.1.** Aderência aos padrões definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007, quando houver necessidades de acessibilidade ao aplicativo para solicitações de suporte técnico;
- 4.9.2.** Os sistemas, manuais e soluções de TI utilizados para a execução dos serviços deverão estar disponíveis em conformidade com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP, elaborado pela Academia Brasileira de Letras, o qual já contempla o novo Acordo Ortográfico;
- 4.9.3.** A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- 4.9.4.** A CONTRATADA deve aplicar, no que couber, a Lei nº 12.305, de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 2010, no momento da fabricação, execução dos serviços e

descartes dos equipamentos, as disposições contidas nas supracitadas normas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.10. Requisitos de Pagamento

- 4.10.1.** O pagamento dar-se-á em parcela única.
- 4.10.2.** Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, haverá novo pagamento pelo direito de uso das licenças para o novo período contratado.
- 4.10.3.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 4.10.4.** Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Funasa.
- 4.10.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
- 4.10.6.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.
- 4.10.6.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.10.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10.6.3.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 4.10.6.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.10.6.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 4.10.6.6.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 4.10.6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I

=

(6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

5.1. Soluções disponíveis no mercado

Atualmente existem no mercado 02 (duas) alternativas de softwares aplicativos para computador: software livre ou software proprietário.

5.1.1. Software Livre:

Software livre é qualquer programa de computador que pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições. O conceito de livre se opõe ao conceito de software proprietário, mas não ao do software que é vendido almejando lucro (software comercial). A maneira usual de distribuição de software livre é anexar a este uma licença de software livre, e tornar o código fonte do programa disponível.

Um software é considerado como livre quando atende aos quatro tipos de liberdade para os usuários do software:

- Liberdade 0: A liberdade para executar o programa, para qualquer propósito;
- Liberdade 1: A liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo para as suas necessidades;
- Liberdade 2: A liberdade de redistribuir, cópias de modo que você possa ajudar ao seu próximo;
- Liberdade 3: A liberdade de modificar o programa, e liberar estas modificações, de modo que toda a comunidade se beneficie.

OBS: o acesso ao código-fonte é um pré-requisito para as liberdades de 1,2,3.

A liberdade de executar o programa significa a liberdade para qualquer tipo de pessoa física ou jurídica utilizar o software em quantas máquinas quiser, em qualquer tipo de sistema computacional, para qualquer tipo de trabalho ou atividade, sem nenhuma restrição imposta pelo fornecedor.

A liberdade de redistribuir o programa compilado, isto é, em formato binário, necessariamente inclui a obrigatoriedade de disponibilizar seus códigos-fonte. Caso o software venha a ser modificado e o autor da modificação queira distribuí-lo, gratuitamente ou não, será também obrigatória a distribuição do código fonte das modificações, desde que elas venham integrar o programa. Não é necessária a autorização do autor ou do distribuidor do software para que ele possa ser redistribuído, já que as licenças de software livre assim o permitem.

Para que seja possível estudar ou modificar o software (para uso particular ou para distribuir) é necessário ter acesso ao código-fonte. Por isso a disponibilidade desses arquivos é pré-requisito para a liberdade do software. Cada licença determina como será feito o fornecimento do código fonte para distribuições típicas, como é o caso de distribuições em mídia portátil somente com os códigos binários já finalizados (sem o código fonte). No caso da licença GPL (General Public License), a fonte deve ser disponibilizada em local de onde possa ser acessado, ou deve ser entregue ao usuário, se solicitado, sem custos adicionais (exceto transporte e mídia).

Para que essas liberdades sejam reais, elas devem ser irrevogáveis. Caso o desenvolvedor do software tenha o poder de revogar a licença, o software não é livre.

A maioria dos softwares livres é licenciada através de uma licença de software livre, como a GNU GPL, a mais conhecida.

Licenças como a GPL contêm um conceito adicional, conhecido como copyleft, que se baseia na propagação de direitos. Um software livre sem copyleft pode se tornar não livre por um usuário. Já um software livre, protegido por uma licença que ofereça copyleft, se distribuído, deverá estar sob a mesma licença, ou seja, repassando os direitos.

Associando os conceitos de copyleft e software livre, programas e serviços derivados de um código livre devem obrigatoriamente permanecer com uma licença livre (os detalhes de quais programas, quais serviços e quais licenças são definidos pela licença original do programa). O usuário, porém, permanece com a possibilidade de não distribuir o programa e manter para si as modificações ou serviços utilizados.

As licenças de software livre permitem que eles sejam vendidos, mas estes em sua grande maioria estão disponíveis gratuitamente.

Uma vez que o comprador do software livre tem direito às quatro liberdades listadas, ele poderia redistribuí-lo gratuitamente ou mediante remuneração. As versões pagas geralmente são acompanhadas de algum tipo de serviço adicional, como manuais ou direito a assistência técnica por determinado período, por exemplo. Muitas vezes comprar o software é mais vantajoso para o cliente final principalmente pelo motivo de possuir suporte técnico.

5.1.2. Software Proprietário

Software proprietário ou não livre é aquele cuja cópia, redistribuição ou modificação são em alguma medida restritos pelo seu criador ou distribuidor. A expressão foi cunhada em oposição ao conceito de software livre.

Normalmente, a fim de que se possa utilizar, copiar, ter acesso ao código-fonte ou redistribuir, deve-se solicitar permissão ao proprietário, ou pagar para poder fazê-lo: será necessário, portanto, adquirir uma licença para cada uma destas ações.

5.1.3. Software Proprietário - Microsoft

A Microsoft oferece várias modalidades de comercialização de seus produtos: SELECT, ENTERPRISE, SUBSCRIPTION AGREEMENT, OEM e FPP (FULL PACKAGE PRODUCT).

- **A modalidade FPP** é a forma tradicional de venda de software em “caixinha”. É a que apresenta, geralmente, o maior custo entre todas as opções de licenciamento Microsoft, porém pode ser adquirida em qualquer quantidade, sem qualquer restrição de compra mínima ou de licenciamento. É o licenciamento mais simples da Microsoft, já que é suficiente adquirir uma caixinha para cada computador que se deseja licenciar.
- **A modalidade OPEN** (antigo MOLP – Microsoft Open License Pack) é a forma de licenciamento de produtos Microsoft, que mediante primeira compra de licenças em volume igual ou acima de 5 (cinco) unidades de quaisquer produtos Microsoft, o usuário recebe apenas licenças em papel e uma mídia (CD) do produto.
- **A modalidade OEM** é a forma que a licença só pode ser vendida para máquinas novas completamente montadas. Envolve CPU, placa-mãe, disco rígido, fonte de energia e gabinete. Os produtos OEM, pelo fato de estarem atrelados a um determinado Hardware específico, têm certas limitações em sua licença: Não é permitida a transferência do software/licença de uma máquina para outra (ou no caso de periférico essencial, ele tem que estar necessariamente instalado na

mesma máquina onde a licença OEM for usada); se o hardware atrelado à licença for inutilizado de qualquer forma, a licença é perdida; não é permitido o downgrade (instalação de versões anteriores) do produto OEM e o suporte ao produto não é realizado pela Microsoft.

- **A modalidade MICROSOFT SELECT LICENSE**, é a forma a qual os clientes com a licença, recebem um nível de preço de volume para cada categoria (“pool”) de produtos selecionados—aplicativos, sistemas ou servidores – com base em uma previsão de software de três anos. Não é possível adquirir novas licenças no mesmo processo após a assinatura do contrato, o que pode se tornar oneroso para a administração.
- **A modalidade ENTERPRISE AGREEMENT (EA)**, é a forma de licenciamento por volume criado para clientes corporativos com 250 ou mais estações de trabalho, possibilitando a utilização de todos os benefícios das licenças Microsoft, porém de uma forma mais flexível. O cliente tem um contrato vigente por 36 meses, sendo o valor tabelado a partir do primeiro mês de contrato e terá o direito de propriedade das mesmas.
- **A modalidade ENTERPRISE SUBSCRIPTION AGREEMENT (EAS)**, dá a possibilidade de utilização dos benefícios do programa de licenciamento por volume criado para clientes corporativos com 500 usuários/dispositivos. A organização paga por demanda, utilizando os softwares como um aluguel. Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura. Neste contrato, é feito o pagamento do “aluguel” anualmente de acordo com a utilização das licenças.
- **O Microsoft Software Assurance** ajuda a aumentar a produtividade na organização com novas versões de software, planejamento de implementação, suporte 24x7 via telefone ou web, treinamentos (EAD e presencial) e tecnologias únicas, tais como Edição do Windows 8 Enterprise e o Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP). Ainda, você pode adicionar no seu Enterprise Agreement uma variedade de ofertas de Suporte Premier Microsoft que oferecem um nível ótimo de suporte pró-ativo e reativo para o seu ambiente de softwares Microsoft.

Dentre as possibilidades descritas, para manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pela FUNASA, seria a modalidade abaixo:

- **Modalidade escolhida: Licenças Microsoft na modalidade EAS:**

- É um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos que tenham 500 usuários/dispositivos e necessidades variadas em relação a compras e produtos;
- Com o Enterprise Agreement, os clientes podem licenciar o software Microsoft para padronizar seus produtos empresariais Microsoft (Microsoft Office Professional, atualização do Windows Professional e Core Client Access License – licença de acesso dos clientes), com base em um contrato de três anos;
- A organização paga por demanda, utilizando os softwares como um aluguel. Neste contrato, é feito o pagamento do “aluguel” anualmente de acordo com a utilização das licenças.
- Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura;
- Essa modalidade já vem com o Microsoft Software Assurance, que oferece o direito de atualização para versão mais atual de licenças, além de oferecer suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana, treinamento virtual (EAD) e presencial Microsoft.

5.2. Análise de Projetos Similares

Entidade: Advocacia Geral da União - AGU

Descrição: Contratação de uso licenças de software aplicativos e sistemas operacionais, na modalidade Microsoft Enterprise Subcription for Government, destinados aos equipamentos (Estações de Trabalho e Servidores de Rede).

Pregão: 33/2017

Fornecedor: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

Valor Total da Contratação: R\$ 10.608.860,10

Quantidade	Part Number	Licença	Valor Unitário	Valor Total
2.908	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 195,55	R\$ 568.659,40
2.908	AAA-12416	CoreCALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL PerUsr.	R\$ 67,56	R\$ 196.464,48
11.154	AAA-10758	O365E3FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.	R\$ 502,11	R\$ 5.600.534,94
11.354	AAA-12417	CoreCALBridgeO365FromSA ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr.	R\$ 64,24	R\$ 729.380,96
11.354	KV3-00356	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm.	R\$ 147,58	R\$ 1.675.623,32
200	SZ7-00002	O365E5fromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 858,68	R\$ 171.736,00
20	7MK-00002	ProjOnlnProfFromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 604,43	R\$ 12.088,60
1	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 782,33	R\$ 782,33
10	9K3-00002	VisioProO365FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 292,15	R\$ 2.921,50
20	MX3-00115	VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	R\$ 6.753,01	R\$ 135.060,20
9	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	R\$ 3.632,81	R\$ 32.695,29
5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	R\$ 3.070,12	R\$ 15.350,60
3.752	9GA-00312	CISSteStdCore ALNG SubsVL MVL 2Lic CoreLic	R\$ 164,39	R\$ 616.791,28
432	9GS-00134	CISSteDCCore ALNG SubsVL MVL 2Lic CoreLic	R\$ 770,14	R\$ 332.700,48
48	7JQ-00663	SQLSvrEntCore ALNG SubsVL MVL 2Lic CoreLic	R\$ 10.793,14	R\$ 518.070,72

Entidade: Câmara Legislativa do Distrito Federal

Descrição: Renovação e aquisição de licenças de produtos Microsoft, com garantia e suporte técnico por período de 36 (trinta e seis) meses.

Pregão: 16/2017

Fornecedor: Brasoftware Informática Ltda

Valor Total da Contratação: R\$ 320.937,60* (Valor dos itens de renovação)

Quantidade	Part Number	Licença	Valor Unitário	Valor Total
40	9GS-00125	CISSteDCCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	R\$ 1.828,43	R\$ 73.137,20

8	395-02505	ExchgSvrEnt SNGL SA MVL	R\$ 8.036,90	R\$ 64.295,20
800	381-01615	ExchgStdCAL SNGL SA MVL DvcCAL	R\$ 139,46	R\$ 111.568,00
800	R18-00085	WinSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	R\$ 57,25	R\$ 45.800,00
120	9EM-00263	WinSvrSTDCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	R\$ 217,81	R\$ 26.137,20

Entidade: Ministério do Meio Ambiente - MMA

Descrição: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft.

Pregão: 10/2017

Fornecedor: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática

Valor Total da Contratação: R\$ 58.841.720,38 (IRP)

Quantidade	Part Number	Licença	Valor Unitário	Valor Total
988	9GS-00495	Windows Server Datacenter	R\$ 3.003,35	R\$ 2.966.321,80
442	9GA-00006	Windows Server Standard	R\$ 682,17	R\$ 301.519,14
228	7JQ-00341	Microsoft SQL Server Enterprise Core	R\$ 43.936,06	R\$ 10.017.421,68
14.593	AAA-10842	Office 365 - E3	R\$ 1.888,21	R\$ 27.554.648,53
2.412	T6A-00024	Office 365 - E1	R\$ 736,94	R\$ 1.777.499,28
1.425	SY9-00004	Office 365 - E5	R\$ 3.693,33	R\$ 5.262.995,25
14.486	AAA-12414	CAL Suite Bridges para Office 365	R\$ 238,16	R\$ 3.449.985,76
15	395-02412	Microsoft Exchange Server Enterprise	R\$ 12.855,51	R\$ 192.832,65
585	3Q2-00002	Microsoft Project OnLine Essentials para Office 365	R\$ 638,34	R\$ 373.428,90
203	7LS-00002	Microsoft Project OnLine Professional para Office 365	R\$ 2.764,18	R\$ 561.128,54
126	N9U-00002	Microsoft Visio Professional para Office 365	R\$ 1.160,80	R\$ 146.260,80
67	MX3-00115	Microsoft Visual Studio Enterprise	R\$ 23.804,15	R\$ 1.594.878,06
14.100	-	Consultoria Técnica Especializada da Contratada.	R\$ 178,00	R\$ 2.509.800,00
3.000	-	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	R\$ 711,00	R\$ 2.133.000,00

Análise: As soluções adquiridas nas contratações da Administração Pública utilizados como referência, possuem licenças similares a contratação pretendida pela Funasa. Portanto a contratação pode ser

caracterizada como bem comum, pois as padronizações de suas configurações são comumente encontradas no mercado e em contratações da Administração Pública.

6. DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Software Livre	X			
	Microsoft – EAS	X			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Software Livre		X		
	Microsoft – EAS		X		
A capacidade e alternativas do mercado, inclusive existência de software livre ou software público?	Software Livre	X			
	Microsoft – EAS		X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Software Livre	X			
	Microsoft – EAS		X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	Software Livre			X	
	Microsoft – EAS			X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Software Livre			X	
	Microsoft – EAS			X	
A Solução é aderente às necessidades técnicas do órgão?	Software Livre		X		
	Microsoft – EAS	X			
A análise de projetos similares foi utilizada para realização do orçamento estimado?		X			

7. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM
O tempo de garantia assegura o funcionamento durante o período estipulado?	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	SIM

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:
- 8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;
 - 8.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - 8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
 - 8.1.4.** Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 8.1.5.** Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outra localização;
 - 8.1.6.** A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 20 dias;
 - 8.1.7.** Caso a CONTRATANTE opte em utilizar uma imagem de disco padrão de sistema, deverá disponibilizar o equipamento devidamente configurado à CONTRATADA em até 05 dias a partir recebimento da amostra do equipamento;
 - 8.1.8.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
 - 8.1.9.** Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
 - 8.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 8.1.11.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
 - 8.1.12.** Permitir o acesso às dependências da FUNASA, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências da FUNASA os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da FUNASA, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - 8.1.13.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
 - 8.1.14.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:
- 9.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas no edital de licitação, no contrato e na proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 - 9.1.2.** Entregar as licenças à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;
 - 9.1.3.** Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado nesse termo de referência;
 - 9.1.4.** Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;
 - 9.1.5.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
 - 9.1.6.** Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum equipamento da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a FUNASA de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;
 - 9.1.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
 - 9.1.8.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
 - 9.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;
 - 9.1.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 9.1.11.** Repassar a FUNASA todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;
 - 9.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Papéis e Responsabilidade

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2. Mecanismos Formais de Comunicação

- 10.2.1.** Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 10.2.2.** Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a Funasa. Esse profissional fará a interação entre a Funasa e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
- 10.2.3.** Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e e-mail, ordem de serviço, chamado técnico etc.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Condições e Aceite

- 11.1.1.** Estar em conformidade dos serviços/produtos ofertados às especificações descritas neste termo de referência;
- 11.1.2.** Após a disponibilização dos produtos por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o termo de recebimento provisório, a ser assinado por representantes designados da FUNASA e da CONTRATADA;
- 11.1.3.** O termo de recebimento definitivo será emitido em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite provisório;
- 11.1.4.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da FUNASA, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

11.2. Formas de Acompanhamento do Contrato

- 11.2.1.** Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público irá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.** O acompanhamento do contrato será aferido através da qualidade de:
 - Entrega dos bens X Conformidade com as especificações do edital;
 - Atualização de produtos de softwares X Disponibilidade do canal e tempestividade da notificação;

11.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

- 11.3.1.** Observados as condições e prazos constantes neste documento, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:
 - a)** A entrega do produto pela CONTRATADA, bem como o recebimento pela FUNASA não implica em sua aceitação parcial ou definitiva;
 - b)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei;

c) O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, e sem acréscimo de valor aos preços contratados;

d) Os serviços serão recusados:

- Se entregues sem conformidade com os requisitos exigidos no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- Se apresentar falhas durante os testes de conformidade e verificação.

e) Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais;

f) As atividades de entrega, abertura de chamados e prestação de serviços de garantia deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;

g) Em caso de recusa do produto no momento da entrega, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, segue os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega, devendo o prazo decorrido ser acrescido aos limites estabelecidos, sem prejuízo à FUNASA.

11.4. Da vigência do Contrato e da Garantia

11.4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.4.2. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Inspeção e Diligência

11.5.1. Antes da formalização do contrato, a FUNASA poderá realizar inspeções/ diligência, a fim de garantir que CONTRATADA esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.

11.5.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. Sanções Aplicáveis

11.6.1. As regras para aplicações de multas e sanções são aquelas previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

11.6.2. A CONTRATADA será punida, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

- 11.6.2.1.** Apresentar documentação falsa: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.
- 11.6.2.2.** Retardar injustificadamente, a execução do objeto do Contrato: A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total do Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF.
- 11.6.2.3.** Fraudar na execução do objeto do Contrato: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.
- 11.6.2.4.** Cometer fraude fiscal: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal, Receita Federal e Secretaria Estadual e Municipal de Fazenda.
- 11.6.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 92, Parágrafo único, e 96, todos da Lei nº 8.666/93: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciado no SICAF e estará sujeito a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.
- 11.6.2.6.** Não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido: A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.
- 11.6.2.7.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Multas:

I) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa da licitante adjudicatária em assina-la, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei ° 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar os objetos no prazo

estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia;

III) Na hipótese do atraso descrito no item “b” perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízos da referida multa, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666/93, independente das demais sanções cabíveis;

IV) Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada a Administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

V) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.6.2.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor da CONTRATADA, porventura existente junto à Funasa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.6.2.9. Se a somatória do valor da Nota Fiscal e Garantia Contratual for insuficiente para quitar o valor da multa pecuniária, a CONTRATADA será obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.6.2.10. Esgotados os meios administrativos para a liquidação da importância devida pela CONTRATADA à Funasa, sem que esta tenha sido feita, o processo correspondente será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6.2.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

11.6.2.12. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da licitante vencedora por eventuais perdas e danos à Funasa.

11.6.2.13. Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação emitida pela à Funasa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, **programa de trabalho nº 10.126.0016.6881.0001** e **natureza de despesa 33.90**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. Na data da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar lista com o nome e cópia do Transcript (documento oficial da Microsoft que detalha todas as certificações técnicas obtidas por uma pessoa) de cada profissional que será utilizado na execução dos serviços, ficando a critério da CONTRATANTE a

aprovação dos profissionais listados, bem como solicitar a substituição de qualquer profissional que julgar não possuir a capacitação necessária para execução dos serviços.

- 13.1.2.** A CONTRATADA poderá substituir qualquer profissional durante o decorrer do contrato, desde que avise à CONTRATANTE do fato, e indique o substituto para esse profissional.
- 13.1.3.** Os profissionais deverão estar aptos a trabalharem com:

- a. Active Directory, DNS, DHCP, Cluster, IIS e demais funcionalidades do Windows Server;
- b. Microsoft SQL Server;
- c. Microsoft Sharepoint Server e Project Server;
- d. Microsoft Skype for Business;
- e. Microsoft System Center;
- f. Microsoft Exchange Server;
- g. Microsoft Azure Monetary Commitment;
- h. Microsoft Office 365;
- i. Devem implementar melhorias no ambiente computacional, quando solicitadas pela Funasa;
- j. Devem avaliar performance;
- k. Devem avaliar procedimentos;
- l. Devem avaliar o aproveitamento das tecnologias já existentes na Funasa;
- m. Devem propor melhorias, rever melhores práticas e implementar melhorias solicitadas pela Funasa.

- 13.1.4.** A LICITANTE deverá apresentar uma declaração emitida pela Microsoft, ou de informação disponível no site deste fabricante, informando a URL, comprovando que possui as seguintes competências:

- a. Cloud Platform – Silver ou superior;
- b. Cloud Productivity – Silver ou superior;
- c. Collaboration and Content – Silver ou superior;
- d. Communications – Silver ou superior;
- e. Data Platform – Silver ou superior;
- f. Datacenter – Silver ou superior;
- g. Messaging – Silver ou superior;
- h. Project and Portfolio Management – Silver ou superior.

- 13.1.5.** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Subscription Agreement.

- 13.1.6.** A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

- 13.1.7.** Conforme entendimento exposto nos termos do Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, não cabe à Administração imiscuir-se no tipo de relação entre o revendedor e o fabricante. No entanto, é condição imprescindível que a empresa esteja devidamente autorizada a assinar o contrato nos termos do edital. Tal autorização poderá ser verificada através de declaração (ou outro meio hábil) emitida pela Microsoft comprovando ser o parceiro um Government Partner, ou que o parceiro goze de alguma condição de exceção franqueada pela Microsoft, ou qualquer outra situação que demonstre de forma inequívoca a condição de autorizada.

- 13.1.8.** Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.
- 13.1.9.** Devem ser fornecidos atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido e instalado softwares compatíveis em características com os objetos da presente licitação.
- 13.1.10.** A FUNASA poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos documentos apresentados não seja claro quanto às exigências descritas acima.

13.2. Aceitabilidade das propostas

- 13.2.1.** Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- 13.2.2.** Os custos relativos ao fornecimento das licenças, documentação, treinamentos e serviços de suporte técnico durante a garantia oferecido através do Software Assurance, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta;
- 13.2.3.** O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É CONSTITUÍDO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO.

13.3. Critérios de julgamento

- 13.3.1.** MENOR PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO.

13.4. Modalidade de Licitação

- 13.4.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.

14. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 14.1.** Não parcelamento em detrimento do agrupamento dos itens se deve ao tipo de contrato de subscrição – EAS (Enterprise Agreement Subscription), o qual não permite a comercialização das licenças separadamente, portanto, não existindo a possibilidade de licitar e homologar os itens separadamente.

15. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não é permitida a participação de entidades reunidas em consórcio ou subcontratação, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade entre as revendas do fabricante, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A ativação do suporte se dá de forma online e diretamente com o fabricante Microsoft, caso necessite de alguma entrega local deverão ser entregues pela contratada, na cidade de Brasília/DF, no SRTVN Quadra 701 Lote D – 1º andar – Asa Norte – CEP: 70.719-040,

17. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

17.1. Requisitos de Continuidade Contratual

a) Haver falha na legislação aplicada ou nas especificações/qualidade dos produtos:

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Ter certeza que a equipe de planejamento tenha capacidade e conhecimento do assunto técnico, bem como da parte administrativa e jurídica, estando tudo isso transscrito nos documentos – Equipe de Planejamento.

b) Questões Relacionadas a Defeitos e Reparações

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a troca ou reparação de algum produto com defeito, haverá a aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. O custo do retrabalho dos serviços ocorrerá a expensas da empresa, o que poderá ser cobrado judicialmente– Comissão executora.

c) Serviço de Manutenção Fora do Prazo

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a instalação e/ou a manutenção em um prazo hábil estipulado, causando prejuízo ao Erário, haverá aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia – Comissão executora.

d) Garantia de Qualificação Econômico-Financeira

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa – Setor de Compras.

17.2. Continuidade do fornecimento de assistência técnica em eventual interrupção contratual

- 17.2.1.** A eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são riscos inerentes à pretendida contratação, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços, reduzir os impactos e prover maior segurança institucional.
- 17.2.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela FUNASA, qualificação econômico-financeira que minimize o risco de insubsistência da mesma.
- 17.2.3.** Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da FUNASA mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle da Fundação.
- 17.2.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. A estratégia de independência da contratante com relação à contratada

- 17.3.1.** A estratégia de independência tem como garantia os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os quais deverão ser assinados pelos respectivos fiscais

técnico, requisitante e administrativo e irão subsidiar o Gestor do Contrato na emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE prestará, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do Contrato.
- 18.2.** A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente CONTRATADA.
- 18.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela FUNASA.

19. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1.** Não há necessidade de adequação do ambiente.

20. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Recursos Materiais

- 20.1.1.** Os equipamentos, softwares, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pela FUNASA, sendo que a inobservância destas condições implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.2. Recursos Humanos

- 20.2.1.** O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da FUNASA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.
- 20.2.2.** Neste sentido, se torna indispensável a transferência de conhecimento à equipe técnica da FUNASA de todos os novos procedimentos e/ou serviços implantados ou modificados pela CONTRATADA, mediante documentação técnica em repositório adotado pela Fundação para esse fim, dando plena capacidade ao mesmo de acompanhar, executar e gerenciar os serviços contratados em caso de descontinuidade do contrato.

21. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Garantir a CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

Responsável: CONTRATADA

Início: Antes da sucessão ou incorporação.

Fim: Transferência de todas as obrigações contratuais.

Elaborar em tempo hábil novo projeto para aquisição de equipamentos, se necessário, antes do encerramento do contrato, a fim de evitar uma eventual interrupção de contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a presente contratação.

Responsável: Integrante Técnico, Administrativo, Requisitante

Início: 6 (seis) meses antes do término do contrato ou da garantia.

Fim: Após a assinatura de novo contrato.

22. ASSINATURAS

22.1. Integrante Requisitante

O presente termo de referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

22.2. Integrante Técnico

O presente termo de referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como a viabilidade da contratação, que está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades técnicas do objeto.

22.3. Integrantes Administrativos

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

22.4. Aprovação da Autoridade Competente

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e aprovo o Termo de Referência, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº. 9.784/99. Diante disso, decido motivadamente pelo prosseguimento da contratação em conformidade com o Art. 12º, §3º da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Encaminha-se à CPL para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.